



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

ADM. 2017 - 2020

DECRETO nº 948/2019

Caldas Novas-GO, 07 de Junho de 2019.

“Dispõe sobre aprovação de desdobro de lote”.

O PREFEITO DE CALDAS NOVAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 10º da Lei Federal nº. 6.766 de 19 de dezembro de 1979 e Lei Municipal nº. 1822 de 30 de dezembro de 2011, complementa com a Lei Municipal nº126/18, de 11 de setembro de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 130/18 de 26 de novembro de 2018, e

Considerando o requerimento em nome de
REGINALDO RODRIGUES MONTES.

DECRETA:

- Art. 1º.** Fica aprovado o Desdobro do lote 18, quadra 48 situado no loteamento denominado “ESTANCIA ITAICI”, nesta cidade, que passará a denominar-se lote 18A e 18B, na quadra 48, situado no loteamento denominado “ESTANCIA ITAICI”, nesta cidade, conforme planta e memorial descritivo, que faz parte integrante ao Decreto
- Art. 2º.** A aprovação constante deste Decreto deverá ser registrada no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Caldas Novas, dentro de 180 (cento e oitenta) dias de sua entrada em vigor, sob pena de caducidade da aprovação.
- Art. 3º.** O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo seus efeitos legais, para o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
- Art. 4º.** A autenticidade e a data da publicação do presente decreto deverá ser consultada no site da Prefeitura de Caldas Novas <https://caldasnovas.go.gov.br/> ao clicar no ícone “Diário Oficial”.

GABINETE DO PREFEITO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, aos sete dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezenove (07/06/2019).


Evando Magal A. C. Silva
Prefeito de Caldas Novas-GO